



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIEIRAS

**AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO N.º 207
FONE (011) 431- 2088 FAX (011) 431-2301
CAIEIRAS - ESTADO DE SÃO PAULO - CEP 07700-000**

GABINETE DO PREFEITO

Ofício nº 894/02

Caieiras, Cidade dos Pinheirais, em 17 de Maio de 2002.

SENHOR PRESIDENTE:

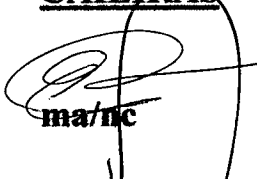
Sirvo-me do presente para encaminhar a Vossa Excelência, o Projeto de Lei, abaixo discriminado, acompanhado da seguinte Mensagem:

Nº 2 9 4 6 – Dispõe sobre: ACRESCENTA PARÁGRAFO ÚNICO AO ARTIGO 1º DA LEI Nº 3001, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2000, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Aproveito a oportunidade para apresentar a Vossa Excelência, os protestos de real apreço e distinta consideração.

**Prof. NÉVIO LUIZ ARANHA DÁRTORA
-PREFEITO MUNICIPAL-**

**Exmo. Sr.
Dr. ROBERTO HAMAMOTO
DD. Presidente da Câmara do Município de
CAIEIRAS – S.P.**


ma/nc


20.05.02



Prefeitura Municipal de Caieiras

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO N.º 207 - FONE (011) 4605-2088 FAX (011) 4605-2301
CAIEIRAS - ESTADO DE SÃO PAULO - CEP 07700-000 - caieirassecretari@hotmail.com

MENSAGEM Nº 2946 (17 DE MAIO DE 2002)

**SENHOR PRESIDENTE,
SENHORES VEREADORES:**

Trago a apreciação dessa Augusta Casa de Leis, Projeto de Lei que dispõe sobre: **ACRESCENTA PARÁGRAFO ÚNICO AO ARTIGO 1º DA LEI Nº 3001, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2000, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Tal Propositura, Senhores Vereadores, tem por objeto em adequar a Lei que autoriza a concessão do auxílio locação ao Tribunal Regional do Trabalho, para que conste que o valor que efetivamente a municipalidade irá conceder será à título de complementação ao valor pago pelo referido órgão federal, e será corrigido na mesma forma e índices previstos no contrato de locação firmado entre o TRT e o proprietário do imóvel.

Assim expondo, requiro com fulcro no Artigo 51 e seguintes, da Lei Orgânica do Município de Caieiras, seja a matéria, objeto da presente proposição apreciada em regime de urgência.

**Prof. NÉVIO LUIZ ARANHA DÁRTORA
- PREFEITO MUNICIPAL -**



Prefeitura Municipal de Caieiras

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO N.º 207 - FONE (011) 4605-2088 FAX (011) 4605-2301
CAIEIRAS - ESTADO DE SÃO PAULO - CEP 07700-000 - caieirassecretari@hotmail.com

PROJETO DE LEI N.º 3612/2002
(17 DE MAIO DE 2002)

AS COMISSÕES DE:
Justiça

PRESIDENTE

Dispõe sobre: **ACRESCENTA PARÁGRAFO ÚNICO AO ARTIGO 1º DA LEI N.º 3001, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2000, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

FAÇO SABER, que a Câmara do Município de Caieiras aprova, e eu, **Prof. NÉVIO LUIZ ARANHA DÁRTORA**, na qualidade de Prefeito do Município de Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica acrescentado o Parágrafo Único ao Artigo 1º da Lei Municipal nº 3.001, de 22 de Novembro de 2000, com a seguinte redação:

“ARTIGO 1º -

PARÁGRAFO ÚNICO - O auxílio locação de que trata este artigo será concedido em caráter complementar ao valor pactuado entre as partes, e será corrigido anualmente na mesma forma e índices previstos no contrato de locação.”

ARTIGO 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

.. . Prefeitura Municipal de Caieiras, em 17 de Maio de 2002.

UNICA APROVADO
S.S. 12/06
PRESIDENTE

Prof. NÉVIO LUIZ ARANHA DÁRTORA
-PREFEITO MUNICIPAL-

SECRET

CONFIDENTIAL

SECRET

CONFIDENTIAL

CONFIDENTIAL

CONFIDENTIAL

CONFIDENTIAL

CONFIDENTIAL

CONFIDENTIAL

CONFIDENTIAL

CONFIDENTIAL

CONFIDENTIAL

CONFIDENTIAL

SECRET
CONFIDENTIAL
SECRET